Registrado às Fls. 122 do Livro Próprio Nº 02
Secretaria: 28 / 02 / 2023

GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 28 / 02 / 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Monitor de Educação Infantil, constante do Anexo II – Pessoal Administrativo Educacional, da Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008, para acrescer cinco vagas, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Monitor de Educação Infantil	45	CEM-1	Ensino Médio na modalidade Normal ou Normal Superior ou Superior em Pedagogia

Art. 2º. O cargo ampliado pela presente Lei Complementar atende as disposições do art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do exercício financeiro.

Art. 4º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 28 de fevereiro de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia